



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 – Processo nº 697/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº 12.061.858/0001-45. No item 005 R\$ 816,64. Totalizando R\$ 3.266,56 (três mil duzentos e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos).

2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Nos itens 001 R\$ 5.988,70; 007 R\$ 761,75. Totalizando R\$ 9.035,70 (nove mil trinta e cinco reais setenta e oito centavos).

3 - COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.050.075/0001-91. Nos itens 002 R\$ 7.528,78; 003 R\$ 104,35; 004 R\$ 480,00; 006 R\$ 565,43; 008 R\$ 311,74. Totalizando R\$ 12.948,36 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.250,62 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C78535B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 – Processo nº 697/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº 12.061.858/0001-45. No item 005 R\$ 816,64. Totalizando R\$ 3.266,56 (três mil duzentos e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos).

2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Nos itens 001 R\$ 5.988,70; 007 R\$ 761,75. Totalizando R\$ 9.035,70 (nove mil trinta e cinco reais setenta e oito centavos).

3 – COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.050.075/0001-91. Nos itens 002 R\$ 7.528,78; 003 R\$ 104,35; 004 R\$ 480,00; 006 R\$ 565,43; 008 R\$ 311,74. Totalizando R\$ 12.948,36 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.250,62 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:436B3E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2017

OBJETO: Aquisição de acessórios e mão de obra para readequação de portas da sala de reuniões do gabinete do prefeito.

EMPRESA CONTRATADA: P L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME

VALOR TOTAL: R\$ 2.510,00(dois mil e quinhentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 09 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D55326BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 – Processo nº 697/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº 12.061.858/0001-45. No item 005 R\$ 816,64. Totalizando R\$ 3.266,56 (três mil duzentos e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos).

2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Nos itens 001 R\$ 5.988,70; 007 R\$ 761,75. Totalizando R\$ 9.035,70 (nove mil trinta e cinco reais setenta e oito centavos).

3 – COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.050.075/0001-91. Nos itens 002 R\$ 7.528,78; 003 R\$ 104,35; 004 R\$ 480,00; 006 R\$ 565,43; 008 R\$ 311,74. Totalizando R\$ 12.948,36 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.250,62 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DE62B742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório nº 72/2017

Pregão presencial nº 53/2017

Adjudicação: 09/10/2017

Contratada: Rosa Maria Winkelmam

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:BCB40CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 72/2017

Pregão presencial nº 53/2017

Homologação: 09/10/2017

Contratada: Rosa Maria Winkelmam

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 – Processo nº 697/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972, TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME e COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM


1 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº 12.061.858/0001-45. No item 005 R\$ 816,64. Totalizando R\$ 3.266,56 (três mil duzentos e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos).

2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Nos itens 001 R\$ 5.988,70; 007 R\$ 761,75. Totalizando R\$ 9.035,70 (nove mil trinta e cinco reais setenta e oito centavos).

3 - COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.050.075/0001-91. Nos itens 002 R\$ 7.528,78; 003 R\$ 104,35; 004 R\$ 480,00; 006 R\$ 565,43; 008 R\$ 311,74. Totalizando R\$ 12.948,36 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 25.250,62 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

P 34042
 Via fornecedor.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 883/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.075/0001-91, estabelecida na RUA DOUTOR PAMPHILO D'ASSUMPÇÃO, 1367, CASA 03 - CEP: 80220041 - BAIRRO PAROLIN, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 187/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	57365	PLAYGROUND COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: COMPACTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM MÓDULOS EM FORMATO HEXAGONAL COM MÚLTIPLAS ATIVIDADES: ESCALADA, ESCORREGADOR CURVO GRANDE, ESCORREGADOR RETO PEQUENO, PAREDES PARA ESCALAR, LABIRINTO INFERIOR, PLAYGROUND CONSTITUÍDO POR: 1 MÓDULO MENOR (MINIPLAY) COM PAREDES DE 1M DE ALTURA CONTENDO DEGRAUS PARA ESCALAR NA PRÓPRIA PAREDE, DOIS DEGRAUS, UMA RAMPA DE ESCORREGADOR PEQUENA, UMA ESCALADA PEQUENA, DOIS ARCOS DE PROTEÇÃO E PAREDES COM ORIFÍCIOS INFERIORES POSSIBILITANDO A PASSAGEM. 1 MÓDULO MAIOR COM PAREDES DE 1,85M DE ALTURA, RAMPA DE ESCALADA COM PASSAGEM PARA 1 CRIANÇA POR VEZ (SEGURANÇA), ESCORREGADOR CURVO COM SUSTENTAÇÃO FEITA POR UM POSTINHO COM ROSCA PARA FIXAÇÃO SEGURA, PAREDE COM VAZADOS VERTICAIS, PAREDE COM ARCO DE PROTEÇÃO ACOPLADO, UMA PLATAFORMA SEXTAVADA COM DRENOS PARA EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA, UM PROTETOR COM TIMÃO INSTALADO. AS 2 PAREDES CONTÉM PASSAGENS INFERIORES QUE, JUNTAMENTE COM O MÓDULO MENOR (MINIPLAY), FORMAM UM DIVERTIDO LABIRINTO. UM CONJUNTO QUE FORMA UM AMBIENTE DE CASINHA NA PARTE INFERIOR, CONSTITUÍDO POR 4 SEÇÕES DE CERQUINHA INDEPENDENTES ENTRE SI, FECHANDO AS LATERAIS INFERIORES, 1 PORTINHA VAI-E-VEM FECHANDO UMA DAS PASSAGENS INFERIORES, 4 TOLDINHOS, 1 SOBRE CADA ABERTURA INFERIOR, 1 PEÇA COM PIA, FOGÃO E ESCORREDOR DE PRATOS INSTALADA EM UMA DAS ABERTURAS	FRESO	UN	1,00	7.528,78	7.528,78

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



		LATERAIS, QUE DIFICULTA A QUEDA DE OBJETOS CIRCULARES. 4 PERNAS DE MESA COM ENCAIXES FIRMES E DESMONTÁVEIS. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 50 CM. LATERAIS: APROXIMADAMENTE 64 CM..					
6	57369	BANCO JARDIM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM ENCOSTO - 2 PÉS. TALMENTE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO (INCLUSIVE OS PÉS). MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM PARAFUSOS. 4 TIRAS FORMANDO O ASSENTO. 2 PÉS EM FORMATO DE "X". PÉS COM LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 50CM. LARGURA: APROXIMADAMENTE 54CM. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,05M. BANCO COM AS TIRAS DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM FORMATO DE TORAS DE MADEIRA, COM REBAIXO NO MEIO DO ASSENTO E DO ENCOSTO PARA MAIOR CONFORTO. AS EXTREMIDADES MANTÊM O FORMATO CIRCULAR DE UMA TORA DE MADEIRA PARA MELHOR ESTÉTICA. OS PÉS SÃO EM FORMATO DE "X", EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FAZENDO COM QUE POSSA SER INSTALADO EM PÁTIOS SEM O RISCO DE MARCAR O PISO COM MARCAS DE FERRUGEM. EM CADA PÉ HÁ LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, O QUE ELIMINA TOTALMENTE O RISCO DE OXIDAÇÃO.	FRESO	UN	2,00	565,43	1.130,86
8	57371	BANCO PUZZLE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM FORMATO QUADRADO, COM UM FURO PASSANTE EM 2 LATERAIS E SALIÊNCIAS NAS OUTRAS 2 LATERAIS. AS SALIÊNCIAS SE ENCAIXAM NO FURO (SEM FIXAR). ASSENTO COM REBAIXO REDONDO PERMITINDO MAIOR CONFORTO AO SENTAR. 4 PEQUENOS RESSALTOS QUE FUNCIONAM COMO PEZINHOS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA DANDO UM TOM AVELUDADO. FÁCIL LIMPEZA BASTANDO PANO ÚMIDO. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 42 CM. LARGURA: APROXIMADAMENTE: 42 CM. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 52 CM.	FRESO	UN	8,00	311,74	2.493,92

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 187/2017 - Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de vigência deste termo é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com o INMETRO com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **187/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 884/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.061.858/0001-45, estabelecida na AV ATTILIO FONTANA, 2373 - CEP: 85603025 - BAIRRO PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 187/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
5	57368	POLTRONA: COM AS SEGUINTE CARCTERISTICAS MINIMAS: ILUMINAÇÃO INTERNA E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA DANDO UM TOM AVELUDADO. BOCAL NA PARTE INFERIOR PARA INSTALAÇÃO DE UM SOQUETE COM LÂMPADA FRIA DE 9W. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. SOQUETE, FIO E INTERRUPTOR. DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE ALTURA: 68 CM. LARGURA: APROXIMADAMENTE 64 CM. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 62 CM.	FRESO	UN	4,00	816,64	3.266,56

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 187/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 3.266,56 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **187/2017** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à SESA/APS – E ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE ESTADUAL. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.99.01	342
3570			4.4.90.52.10.00	342

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/equipamentos objeto do presente termo, deverão ser entregues, **em uma única parcela, montados**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000. **A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté nº 351, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/equipamentos montados, sendo que a instalação, caso necessário, ficará por conta do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de vigência deste termo é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em conformidade com o INMETRO com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor da respectiva prestação de serviços, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) ineficácia de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **187/2017** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste termo será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

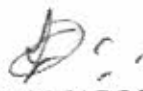
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor daqui
é a nossa gente!


Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS

CONTRATADA
ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS
CPF Nº 627.309.919-72

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE M. J. BIEZUS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 885/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.697.291/0001-60, estabelecida na RUA ROBERTO KOCH, 593 - CEP: 81010220 - BAIRRO: LINDOIA, na cidade Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Pregão - 187/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	57364	CASINHA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: PAREDES COM FORMATO DE TORAS REDONDAS DE MADEIRA, 2 PAREDES PEQUENAS IGUAIS COM 1 JANELA SEM FECHAMENTO E COM PARAPEITO QUE FUNCIONA COMO APOIO OU MESINHA EXTERNA, E OUTRA COM JANELA COM DOBRADIÇA PLÁSTICA E VAZADOS SIMULANDO VIDROS E FLOREIRA. 2 PAINÉIS INSTALADOS NAS ABERTURAS MAIORES SENDO: UM PAINEL COM DETALHES SIMULANDO TIJOLOS E CONTENDO LAREIRA COM TORAS E CHAMAS EM ALTO-RELEVO, ESTANTE E RELÓGIO COM PONTEIROS MÓVEIS DE MINUTOS E SEGUNDOS QUE PERMITEM O APRENDIZADO DA LEITURA DAS HORAS. UM PAINEL CONTENDO SIMULAÇÃO DE FRIGOBAR COM PORTA COM DOBRADIÇA PLÁSTICA E DETALHES INTERNOS DE GARRAFINHAS E COPOS EM ALTO RELEVO, SIMULAÇÃO DE MICRO-ONDAS COM PORTA COM DOBRADIÇA PLÁSTICA E DESENHO DE FRANGO ASSADO EM ALTO-RELEVO NA PORTA E INTERNAMENTE, E ESTANTE ENTRE FRIGOBAR E MICRO-ONDAS. 2 PAREDES MAIORES FORMANDO A FRENTE E A PARTE DE TRÁS DA CASINHA CONTENDO: VARANDINHA NA PARTE FRONTAL CONTENDO CERQUINHA, TÚNEL DE PASSAGEM E BANQUINHO EM ARCO COM FORMA DE TODAS, PORTA VAIVÉM E ABERTURA EM FORMA DE JANELA SEM FECHAMENTO. PARTE DE TRÁS COM MEIA-PORTA OU ESCORREGADOR PEQUENO, ABERTURA EM FORMA DE JANELA SEM FECHAMENTO, TÚNEL DE PASSAGEM E TABELA DE BASQUETE. TELHADO EM FORMATO DE 2 ÁGUAS COMPOSTO POR 4 PEÇAS INTERLIGADAS CONTENDO CHAMINÉ E CLARABOIA. PIA, FOGÃO, ESCORREDOR DE PRATOS, TELEFONE E CAMPAINHA ACIONADA	FRESO	UN	1,00	5.988,70	5.988,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



		POR CORDINHA, MESINHA INTERNA RETRÁTIL COM BANQUINHO E FERRO DE PASSAR. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 1,70M; LARGURA: APROXIMADAMENTE 1,70 M (SEM CHURRASQUEIRA E PARAPEITO EXTERNO) COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,90 SEM ESCORREGADOR.					
7	57370	BANCO JARDIM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SEM ENCOSTO - 3 PÉS. TOTALMENTE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO (INCLUSIVE OS PÉS). MONTAGEM TOTALMENTE POR ENCAIXE. SEM PARAFUSOS. 4 TIRAS FORMANDO O ASSENTO. 3 PÉS EM FORMATO DE "X". PÉS COM LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. MATÉRIA-PRIMA EMPREGADA: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE (MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL). POLIETILENO PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. DIMENSÕES: ALTURA: APROXIMADAMENTE 50CM. LARGURA: APROXIMADAMENTE 47CM. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,64M. BANCO COM AS TIRAS DO ASSENTO EM FORMATO DE TORAS DE MADEIRA, COM REBAIXO NO MEIO DO ASSENTO PARA MAIOR CONFORTO. AS EXTREMIDADES MANTÉM O FORMATO CIRCULAR DE UMA TORA DE MADEIRA PARA MELHOR ESTÉTICA. OS PÉS SÃO EM FORMATO DE "X", EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, FAZENDO COM QUE POSSA SER INSTALADO EM PÁTIOS SEM O RISCO DE MARCAR O PISO COM MARCAS DE FERRUGEM. EM CADA PÉ HÁ LOCAIS PRÓPRIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, CASO SEJA NECESSÁRIO. A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, O QUE ELIMINA TOTALMENTE O RISCO DE OXIDAÇÃO.	FRESO	UN	4,00	761,75	3.047,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 187/2017 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 9.035,70 (nove mil e trinta e cinco reais e setenta centavos) e o presente termo não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 187/2017 - pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à SESA/APS - E ATENÇÃO PRIM. EM SAÚDE ESTADUAL. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3530	08.006	10.301.1001.2.036	3.3.90.30.99.01	342
3570			4.4.90.52.10.00	342

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/equipamentos objeto do presente termo, deverão ser entregues, **em uma única parcela, montados**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000. **A entrega deverá ser realizada diretamente no Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté nº 351, Bairro Pinheirinho no Município de Francisco Beltrão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/equipamentos montados, sendo que a instalação, caso necessário, ficará por conta do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues **no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Prazo de vigência deste termo é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Os produtos deverão estar em conformidade com o INMETRO com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 187/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse



público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 187/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste termo será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.

Cleber Fontana



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marisa Batista de Oliveira

000232

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS
PEDAGOGICOS.LTDA - ME
CONTRATADA
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
CPF Nº 752.805.829-72

TESTEMUNHAS:

Pedrinho Veroneze

PEDRINHO VERONEZE

Aline M. J. Biezus

ALINE M. J. BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 883/2017 - Pregão nº 187/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 12.948,36 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 884/2017 - Pregão nº 187/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 3.266,56 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 885/2017 - Pregão nº 187/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 9.035,70 (nove mil e trinta e cinco reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	DOTAÇÕES			
	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	08.006.10.301.1001.2036	342	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
3530	08.006.10.301.1001.2036	342	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

ESPÉCIE: Contrato nº 881/2017 - Processo dispensa nº 82/2017.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da mão de obra para construção de 3.700 metros lineares de cerca, para proteção do Parque Ambiental Irmão Cirilo.
 PRAZO: 120 (cento e vinte dias).
 VALOR TOTAL: R\$ 12.606,00 (doze mil, seiscentos e seis reais).
 FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5721	12.002.18.541.1801.2002	80	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: C03AFE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 883/2017 - Pregão nº 187/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 12.948,36 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 884/2017 - Pregão nº 187/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 3.266,56 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 885/2017 - Pregão nº 187/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: 9.035,70 (nove mil e trinta e cinco reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3570	08.006.10.301.1001.2036	342	4.4.90.52.10.00	Do Exercício
3530	08.006.10.301.1001.2036	342	3.3.90.30.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: FF851EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 19/2017 – TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de muro com painéis de vidro, espelho d'água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento do obelisco central, na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Código	Especificação	Empresa vencedora	Valor total R\$
01	57929	Execução de 48,20 metros de muro com painéis de vidro, para delimitação entre a área da praça e a área destinada a feira do produtor, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME	45.409,57
02	57930	Execução de substituição de cerca de playground por painéis de vidro, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME	28.573,01
03	57931	Execução da substituição de 69,74m2 do revestimento existente no obelisco, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	BULGARELLI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	53.490,19
04	57932	Execução de um espelho d'água de 99,24m2 e uma casa de máquinas, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. - ME	113.596,55
05	57933	Fornecimento e instalação de fonte luminosa, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	97.984,00

VALOR TOTAL: R\$ 339.053,32 (trezentos e trinta e nove mil e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

DATA: 10 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador: 96414F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 416/2015 - Tomada de preços nº 47/2015.

OBJETO: Construção do Centro de Eventos da Comunidade de Rio Tuna, com área de 425,95m2, sobre o lote nº 04, da gleba nº 20-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com a planilha de serviços, quantitativos e valores, memoriais descritivos e projetos.

ADITIVO: O atraso na execução deu-se por conta da indefinição com relação a instalação de energia. A obra se encontra em paralisação temporária, sem o devido registro documental, portanto, ainda não foi concluída, restando serviços e valores contratuais também a serem quitados, conforme o contido no parecer técnico em anexo ao processo administrativo nº 8935/2017.

Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 31 de outubro de 2017.